



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto – Aquisição de 02 (dois) smartphone, conforme descrito no anexo I, visando atender as necessidades da **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon**.

Tipo de Licitação: menor preço.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data da realização - 21/08/2020.

Credenciamento - A partir das 09:00 horas do dia 21/08/2020 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h30min do dia 21/08/2020.

Valor inicial de referência da licitação - R\$ 3.297,32

Fonte de recursos – PRÓPRIOS - FONTE DO FUNDO.

Informações: O Edital poderá ser retirado junto a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, endereço: **Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Bairro Estados Unidos, CEP: 38.015 000, portando pen-drive**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9100 e/ou pelo *e-mail*: <cotacao.procon@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 05 de agosto de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 3077/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A **Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, situado na **Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Bairro Estados Unidos, CEP: 38.015 000**, torna-se público que se encontra aberta, nesta Fundação, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **aquisição de 02 (dois) smartphone, conforme descrito no anexo I**, em atendimento à Fundação PROCON.

Fundamento - Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações); Decreto Municipal nº 1.766/2006; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data da realização - 21/08/2020.

Credenciamento - A partir das 09:00 horas do dia 21/08/2020 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h00min do dia 21/08/2020.

Local - **Fundação de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON**, endereço: situado na **Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Bairro Estados Unidos, CEP: 38.015 000**, Fone: 34-3334-9101, o processo será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designada nos autos em epígrafe.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES) E LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.



I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **aquisição de 02 (dois) smartphone, conforme descrito no anexo I**, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha este Edital.

II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

2.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

2.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

2.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Fundação convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

2.2. - A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, **dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato**, com a Fundação de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, condicionada ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2.1 - **A entrega do objeto constante no ANEXO I deverá ser feita na Fundação de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Bairro Estados Unidos, CEP: 38.015 000**, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4.1 - Verificada a entrega de produtos fora das especificações deste Edital (ANEXO I), com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o licitante vencedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da **Fundação PROCON**.

2.5 - A garantia contratual deverá ser incluída na proposta, nos termos do **ANEXO I** deste Edital, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do material (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

2.5.1 - A garantia inclui a substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o PROCON. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

2.6 - O período de vigência do Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.6.1 - A garantia corresponderá ao prazo de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o PROCON. Neste caso a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

2.6.2 - O prazo de garantia do item previsto neste Edital contar-se-á da data de recebimento deste pela Comissão de Recebimento de Materiais.

2.7 - O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de garantia, tal como previsto no (ANEXO I) deste Edital.

2.8 - O responsável pelo recebimento da Fundação PROCON Uberaba se reserva o direito de não receber os produtos que sejam entregues em:

2.8.1 - Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

2.8.2 - Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

2.8.3 - Que não atendam às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de regência.

2.8.4 - Os produtos serão recebidos em caráter provisório, para posterior conferência. O recebimento dos produtos dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega e verificação do atendimento integral à(s) quantidade(s) e especificações, mediante aposição do recebimento no verso da Nota Fiscal.

2.8.5 - O licitante arrematante deverá apresentar a ficha técnica do produto conjuntamente com a proposta comercial, para confirmar as especificações se atendem ao aparelho solicitado.



III - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

3.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

3.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial do fornecimento, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

4. - Advertência;

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

c) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c Decreto Municipal nº 1.766/2006.

3.3 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 3.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

3.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

3.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

3.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

3.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

3.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 3.5 e 3.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes neste Edital, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - É vedada a participação de pessoas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei nº 11.101/2005);

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93." (TCU, Ac. 8.271/2011 2ª Câmara, DOU de 04/10/2011).

- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor da Fundação PROCON, pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

4.4 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

**V - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO,
DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação de habilitação:

a) tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b.1) Caso a procuração não esteja com firma reconhecida, deverá ser anexado a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

c) tratando-se de pessoa natural, documento de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique a pessoa.

c.1) - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

5.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no Anexo II deste Edital.

5.3 - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar aos requisitos exigidos para habilitação neste processo licitatório, conforme consta no ANEXO III deste Edital.

5.3.1 - Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública, a empresa concorrerá com o preço ofertado na sua proposta e deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

5.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão presencial nº ____/2020

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão presencial nº ____/2020

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro responsável ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.1 - O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2 - Número do **Pregão Presencial**;

7.1.3 - Proposta contendo preço unitário e total, limitado a 02 (duas) casas decimais;

7.1.4 - Proposta contendo preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, estadia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a confecção/aquisição da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

7.1.4.1 - O licitante que deixar de apresentar a marca ou apresentar mais de uma opção de marca ou produto alternativo para o item será automaticamente desclassificado para o lote.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida proposta inferior ou divergente com a quantidade prevista neste Edital.

7.3 - **O licitante arrematante deverá apresentar a ficha técnica do produto conjuntamente com a proposta comercial, para confirmar as especificações se atendem ao aparelho solicitado.**

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do registro do estatuto ou contrato social, no caso de empresário individual.

b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

b.1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento à alínea anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

1) Caso a licitante já tenha apresentado o documento deste subitem no momento do credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo novamente.

2) O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

8.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

8.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

8.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

8.2.4 - Cópia autenticada da prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

8.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.7 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.7.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou cópia autenticada desta, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data da disputa de lances (artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993).

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

8.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.3.1 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.2 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

8.3.3 - Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – declaração apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo no Anexo IV do Edital);

8.3.4 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

8.3.5 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 8.3.3, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

8.3.6 - Declaração expressa de que o licitante está ciente das exigências do edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

Em caso de isenção de algum dos documentos elencados, ficará a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) apresentar documentação comprobatória.

8.4 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

8.4.1 - Os documentos referidos nesta Cláusula (8) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

8.4.2 - Caso algum documento seja emitido via “internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no “site” do órgão competente.

8.4.3 - Caso a vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desqualificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segunda ordem de classificação, a próxima classificada.

8.4.4 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4.5 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Fundação PROCON, para a regularização da documentação, pagamento ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.4.6.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

8.4.6.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação

8.5 - A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a “declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação”, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o critério de **menor valor global para o Lote.**

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do lote, considerando o valor global.**

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

10.7 - O licitante que se ausentar antes do término da sessão decairá do direito de apresentar recurso.

XI - DA DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

11.1 - Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens deste certame são exclusivos para disputa de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte por ter os objetos da contratação valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00.

11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** da disputa certame aquelas empresas que não atenderem ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 para o enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

XII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

12.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no **Departamento de Gestão e Operação/PROCON**.

12.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: cotacao.procon@uberabadigital.com.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

12.5 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, o CONTRATADO deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

12.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

12.8 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem 12.3, por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

12.9 - A despesa referente ao fornecimento dos materiais será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:

- **3610.04.122.293.2680.44905203.0100.19196.**

12.9.1 - Fonte de recurso: PRÓPRIO do Fundo.

XIII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

13.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular do PROCON, a execução da entrega, objeto deste Edital.

13.2 - O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal do contrato foram designados pela Secretaria requisitante.

13.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II – acompanhar o procedimento licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

- III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V – controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI – cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

13.4 – O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III – verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades;

13.5 - A Secretaria requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos ou serviços, do gestor e do fiscal do Contrato;

13.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

13.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 13.2;

13.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/1993.

13.9 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

13.10 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

13.11 - O PROCON, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

13.12 - À Fundação PROCON fica assegurado o lúdimo direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir unilateralmente o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

13.13 – Comunicar à Contratada em tempo hábil, qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue, mudança de data, horário e endereço de entrega.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

14.1 - Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

14.2 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

14.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos, objetos deste certame.

14.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

14.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Edital.

14.6 - Cientificar a Secretaria Municipal de Saúde do andamento da prestação dos serviços, quando for o caso.

14.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

14.8 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

15.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e no contrato.

XVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Fundação quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

16.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

- **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1766/2006, que serão assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Fundação PROCON, situado na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Bairro Estados Unidos, CEP: 38.015 000, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado, sendo que após o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

prazo de trinta dias após o prazo final os mesmos poderão ser descartados pelo PROCON.

17.6 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

- Anexo "I", contendo a especificação com orçamento estimado,
- Anexo "II" - Declaração de Pleno atendimento
- Anexo "III" - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar,
- Anexo "IV" – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,
- Anexo "V" – Declaração de Menor,
- Anexo "VI" – Modelo de Declaração de Quadro Societário
- Anexo "VII" - Minuta do Termo de Contrato.

17.9 - Fica ressalvado ao PROCON por despacho da Presidência, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao PROCON, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3334-9101 ou pelo e-mail: cotacao.procon@uberabadigital.com.br.

17.11 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo PROCON.

Uberaba/MG, 05 de agosto de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 3077/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
01	02 PÇ	<u>SMARTPHONE:</u> <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</u> PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8 GHz – Bandas 2G GSM MEMÓRIA DE RAM: MÍNIMO DE 4 GB; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9; ARMAZEMENTO: MÍNIMO DE 64GB; COM SUPORTE PARA CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 512GB; DISPLAY: MÍNIMO DE 6,4"; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE PIXEL 2340 X 1080 (FHD+); CONECTIVIDADE: 4G WI-FI; CÂMERA FRONTAL: MÍNIMA 16 MP; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: MÍNIMO DE 16.0 + 8.0MP; FLASH; CÂMERA DUPLA; ACESSO A INTERNET: 3G, 4G, WI-FI; BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO: BATERIA MÍNIMO 4.000 MAH; ACOMPANHA: BATERIA, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.648,66	3.297,32
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 3.297,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A licitante(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº ____/2020, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2020.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial nº ____/2020, que(nome do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com este MUNICÍPIO;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com este MUNICÍPIO;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo, conforme previsto no inciso III, artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e do Edital desta licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2020.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº ____/2020, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte OU Equiparado, face aos enquadramentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- Micro Empresa – M.E.
- Empresa de Pequeno Porte – E.P.P.
- Equiparado – EQUIP

Uberaba/MG, de de 2020.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: **Pregão Presencial nº** _____/2020, inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2020.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2020**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, de de 2020.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº ____/____

A **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Bairro Estados Unidos, CEP: 38.015 000, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabricio, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada legalmente por seu representante legal, _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de _____, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº _____**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento **aquisição de 02 (dois) smartphone**, em atendimento à Fundação PROCON, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE I

Item	Quant.	Descrição
01	02 PÇ	SMARTPHONE: CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.8 GHz – Bandas 2G GSM MEMÓRIA DE RAM: MÍNIMO DE 4 GB; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9; ARMAZEMENTO: MÍNIMO DE 64GB; COM SUPORTE PARA CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 512GB; DISPLAY: MÍNIMO DE 6,4"; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE PIXEL 2340 X 1080 (FHD+); CONECTIVIDADE: 4G WI-FI; CÂMERA FRONTAL: MÍNIMA 16 MP; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: MÍNIMO DE 16.0 + 8.0MP; FLASH; CÂMERA DUPLA; ACESSO A INTERNET: 3G, 4G, WI-FI; BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO: BATERIA MÍNIMO 4.000 MAH; ACOMPANHA: BATERIA, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata, **dentro do prazo máximo de 10 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo titular da Secretaria requisitante ou por preposto por ele designado.

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada na **Fundação de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Bairro Estados Unidos, CEP: 38.015 000**, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável, ou servidor designado.

2.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.3 - O contrato ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3.1 - **Verificada a entrega de produtos fora das especificações deste contrato, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a CONTRATADA deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Fundação PROCON.**

2.4 - A garantia contratual deverá ser nos termos do objeto deste contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do material (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

2.4.1 - A garantia inclui a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, se quaisquer ônus para o PROCON. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

2.4.2 - O prazo de garantia do objeto arrematado, previsto no objeto deste contrato, contar-se-á da data de recebimento dos produtos pela Comissão de Recebimento de Materiais.

2.4 - **O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de garantia, tal como previsto no objeto.**

2.5 - **A Fundação PROCON se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:**

2.5.1 - Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.

2.5.2 - Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.5.3 - Que não atendam às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de regência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

2.6 - Os produtos serão recebidos em caráter provisório, para posterior conferência. O recebimento dos produtos dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação do atendimento integral à(s) quantidade(s) e especificações, mediante a posição do recebimento no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O PROCON pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de:

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

3.3 - **O licitante arrematante deverá apresentar a ficha técnica do produto conjuntamente com a proposta comercial, para confirmar as especificações se atendem ao aparelho solicitado.**

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.

4.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail profco, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.5 – A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

4.6 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo IS/IUNICÍPIO, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:

- **3610.04.122.293.2680.44905203.0100.19196.**

5.2 - **Fonte de recursos:** Do Fundo

5.3 - **O contratado deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução do fornecimento objeto deste contrato.

6.1.1 - O responsável pelo recebimento da mercadoria (equipamento ou material) e/ou serviço, o gestor e o fiscal do contrato foram designados na Requisição pela Secretaria requisitante.

6.1.2 - O produto e/ou serviço, objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação da Fundação PROCON.

6.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

6.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

6.1.5 – O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato;

6.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.

6.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, d e forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

6.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

6.4 – O PROCON requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos equipamentos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

6.5 - Comunicar ao Contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega.

6.6 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

6.7 - Promover a fiscalização e conferência e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, frei e correta da entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato.

6.8 - Observar para que, durante toda a vigência da entrega, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.

6.9 - Se necessário, solicitar à CONTRATADA a entrega do objeto indicando o dia, local e horário, caso diferente do estabelecido nos termos deste contrato.

6.10 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.11 - Permitir o acesso do pessoal contratado ao local de entrega do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

7.2 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

7.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

7.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

7.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.

7.6 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

7.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

7.8 - Antes de apresentar sua proposta a CONTRATADA deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

7.9 - Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso de entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

7.10 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos.

7.12 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitadas pela Secretaria requisitante, de forma imediata e clara.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

8.2 - Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROCON por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) - Multa, na seguinte forma:

b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3) - As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem “8.1” poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

8.3 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

8.3 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

8.3.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

8.3 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.4** e **8.4.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº _____/2020**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.

9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), / /2020.

**Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019**

Contratada

**Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº.**

**Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº.**

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____